

**POLITÉCNICO  
DO PORTO**

**EDITAL**  
P.PORTO/P-05/2026

## **PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÕES PERCUTÂNEAS EM FISIOTERAPIA**

### **ANO LETIVO 2026/2027**

José Miguel Saúde, Presidente da Escola Superior de Saúde do Porto (ESS) do Politécnico do Porto, faz saber que é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2026/2027, da Pós-Graduação em Intervenções Percutâneas em Fisioterapia (datas dos seminários – [anexo IV](#)).

#### **1. Calendário das ações a desenvolver**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

#### **2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas**

São admitidas candidaturas à Pós-Graduação em Intervenções Percutâneas em Fisioterapia, com as vagas constantes do [anexo I](#).

#### **3. Condições de acesso**

##### **3.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos:**

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área da Fisioterapia.

##### **3.2. A verificação da qualificação académica estrangeira faz-se com base em documentação autenticada por autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com Apostila de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia (Obrigatório);**

##### **3.3. Só serão aceites cópias autenticadas dos originais dos documentos comprovativos da habilitação emitidos por autoridade competente que ateste a conclusão de estudos em que o/a candidato/a obteve a qualificação. Caso seja apresentado documento digital para verificação/validação online, o/a candidato/a deve submeter os dados necessários para que o Júri proceda à verificação/validação. Não serão considerados documentos com verificação/validação por QR Code.**

##### **3.4. Se os documentos referidos nos números anteriores não estiverem redigidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português ou para inglês. Esta tradução também terá de estar legalizada por autoridade diplomática ou consular portuguesa no País de origem do diploma/certificado, ou pela Apostila de Haia (esta exigência é cumulativa com a do número n.º 3.3).**

#### **4. Condição específica de ingresso**

- 4.1.** É aceite, na 1ª e 2ª fase de candidaturas, a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para este concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.
- 4.2.** Para efeitos de seleção e ordenação dos/as candidatos/as enquadrados/as no número anterior, os/as candidatos/as devem carregar no processo de candidatura online uma certidão emitida pela Instituição de Ensino Superior que frequentam com o **histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual**. Os/as estudantes finalistas do P.PORTO poderão apresentar como documento comprovativo a “Ficha Estudante” obtida através ou DOMUS ou do Portal do ISEP (documento obrigatório) **(neste deverá estar visível a identificação do candidato e respetiva média, à data) (Obrigatório)**.
- 4.3.** O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.

#### **5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura**

- 5.1.** A candidatura é efetuada *online* em [https://domus.ipp.pt/home/acessos/pos\\_graduacao.aspx](https://domus.ipp.pt/home/acessos/pos_graduacao.aspx) nos prazos fixados no **anexo II**. O processo de candidatura é instruído com:
- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
  - b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
    - (i) **Documento de identificação** (ex. Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), digitalizado e legível, e **NIF**. No caso do Cartão de Cidadão, podem ocultar-se os números não necessários, mantendo visíveis nome, fotografia, data de nascimento e número de identificação civil. O NIF destina-se à emissão do recibo da taxa de candidatura **(Obrigatório)**;
    - (ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata **(Diploma licenciatura) (Obrigatório)**;
    - (iii) Currículo profissional e académico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada:
      - **Habilitações académicas:** graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido na (Escola);
      - **Experiência profissional:** descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional e do período em que cada uma ocorreu;
      - **Outra formação** relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;

- Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;
  - (iv) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
  - c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.
  - d) **Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal** efetuar o pagamento da taxa de candidatura através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*. Neste caso, deverão enviar o comprovativo do pagamento para o email [pos.graduado@ess.ipp.pt](mailto:pos.graduado@ess.ipp.pt), indicando o número do processo de candidatura a que diz respeito;
- 5.2.** Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.
- 5.3.** A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.
- 5.4.** A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.
- 5.5** Os estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam (referido no ponto 5.1 alínea b) (ii)) documento comprovativo a “Ficha Estudante” obtida através ou DOMUS
- 5.6** Os erros ou omissões cometidas no preenchimento online do boletim de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.
- 5.7** O ato de autorização do/a candidato/a do seu acesso ao sistema de candidaturas do P.PORTO a terceiros é da sua exclusiva responsabilidade.

## **6. Seleção e Seriação**

- 6.1.** A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente da Escola.
- 6.2.** Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).
- 6.3.** A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).
- 6.4.** A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

## **7. Indeferimento liminar**

- 7.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
  - b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
  - c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

**7.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Exclusão de candidatos**

**8.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos nos números 3.2; 4.2 e 5.1;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

**8.2.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**8.3.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **9. Decisão sobre as candidaturas**

**9.1.** A decisão sobre as candidaturas exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- a) Colocado condicionalmente;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

**9.2.** A menção da situação de **colocado condicionalmente** carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação, com a indicação da condição a comprovar junto dos serviços da área académica da UO, previamente à realização da matrícula.

**9.3.** A menção da situação de **excluído** carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

**9.4.** Do Edital de resultados devem constar os seguintes elementos: número do processo, nome do/a candidato/a, classificação da licenciatura, classificação curricular, classificação final, prioridade, ordem de seriação, e resultado.

## **10. Publicação de Resultados**

**10.1.** Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em [www.ess.ipp.pt/acesso/pos-graduacao](http://www.ess.ipp.pt/acesso/pos-graduacao) na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>.

**10.2.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidente da Escola Superior de Saúde [www.ipp.pt/acesso/pos-graduacao](http://www.ipp.pt/acesso/pos-graduacao), nos prazos fixados no [anexo II](#).

**10.3.** A reclamação é efetuada online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, no Concurso de Acesso a Cursos de Pós-graduação, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após *login*, no separador <Reclamações>. O processo de reclamação é instruído com:

- a) Preenchimento online do formulário de reclamação;
- b) Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

**10.4.** Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal, efetuar o pagamento da taxa de reclamação através de transferência bancária, conforme instruções no sistema online.

**10.5.** São liminarmente indeferidas as reclamações que se não se encontrem devidamente fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, ou que não cumpram o prazo de pagamento da taxa de reclamação.

**10.6** A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos/as candidatos/as até 30 de novembro de 2026, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/regs/externos.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária. Às transferências bancárias para IBAN fora da UE será aplicada uma taxa suplementar no valor de 35€ (trinta e cinco euros), conforme tabela de emolumentos em vigor.

## **11. Informações e Esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica de cada Escola. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da ESS ([www.ess.ipp.pt](http://www.ess.ipp.pt)).

## **12. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**12.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas nos prazos estabelecidos no [anexo II](#), em [domus.ipp.pt](http://domus.ipp.pt), de acordo com o Regulamento Geral de Matrículas/Inscrições do P. Porto (disponível no site da ESS).

**12.2.** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição (25 euros), do seguro escolar (5 euros) (pagamento feito aquando da matrícula *online* através de referência MB) e o valor total da propina anual é de 6000€, com os seguintes valores e modalidades de pagamento:

**12.2.1. Pronto pagamento (desconto de 500€) – Propina 5500€:**

- a) Valor da Inscrição 1000€ (até 30/09/2026) + 4500€ (até 30/11/2026)

**12.2.2. Pagamento faseado – Propina – 6000€:**

**12.2.2.1. Modalidades de Pagamento:**

- a) Valor da Inscrição 1000€ (até 30/09/2026) + Pagamentos fracionados nas seguintes datas:
  - 1ª – Até 30/11/2026 – 1250€
  - 2ª – Até 11/01/2027 – 1250€
  - 3ª – Até 03/03/2027 – 1250€
  - 4ª – Até 30/04/2027 – 1250€

- 12.3** No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.
- 12.4** No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º 12.2.

### **13 Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo**

- 13.1** Concluído o período de candidaturas, definido no Anexo II, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da Escola, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.
- 13.2** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.
- 13.3** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 5.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo (de acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor).
- 13.4** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 13.1.

### **14. Anulação de matrícula:**

- 14.1** A anulação da matrícula implica a anulação da inscrição em todas as unidades curriculares em que o estudante estava regularmente inscrito.
- 14.2** No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:
- a) No caso de desistência antes do início da pós-graduação, será feita a devolução da totalidade da propina paga, com exceção das taxas de matrícula e de candidatura.
  - b) 50% da propina anual, desde que o pedido seja formalmente instruído até 15 dias consecutivos após a data de início das atividades letivas, ou da matrícula, se esta ocorrer em data posterior;
  - b) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.
  - c) Em qualquer outra situação não há lugar a reembolso de quantias pagas a título de propinas, exceto em caso de cancelamento do Curso.

14.3. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar no Domus requerimento devidamente fundamentado à Presidência da ESS, menu **ÁREA PESSOAL»REQUERIMENTOS**.

Porto, 01 de junho de 2026

José Miguel Saúde

PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE

**ANEXO I****CONCURSO DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÕES PERCUTÂNEAS EM FISIOTERAPIA****ANO LETIVO 2026/2027****MAPA DE CURSOS/VAGAS****ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Pós-graduação em Intervenções Percutâneas em Fisioterapia*	24

\*Curso ministrado em parceria com a MVClinic-Espanha e pela ESS|P.Porto

O curso apenas funcionará com o número mínimo de 15 estudantes inscritos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica de cada Escola. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da Escola em [www.ess.ipp.pt](http://www.ess.ipp.pt).

**ANEXO II****CONCURSO DE ACESSO À POS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÕES PERCUTÂNEAS EM FISIOTERAPIA  
ANO LETIVO 2026/2027****CALENDÁRIO****1ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Candidaturas	3 a 15 de junho 2026
Afixação dos Editais de resultados	22 de junho 2026
Reclamações	23 de junho 2026
Decisão sobre as reclamações	25 de junho 2026
Matrículas e inscrições	26 de junho a 1 de julho 2026

**2ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação mapa de vagas	06 de julho 2026
Candidaturas	07 a 15 de julho 2026
Afixação dos Editais de resultados	22 de julho 2026
Reclamações	23 de julho 2026
Decisão sobre as reclamações	27 de julho 2026
Matrículas e inscrições	28 a 31 de julho 2026

**3ª FASE DE CANDIDATURAS**

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Afixação mapa de vagas	Até 06 de agosto 2026
Candidaturas	7 a 14 agosto 2026
Afixação dos Editais de resultados	8 de setembro 2026
Reclamações	9 setembro 2026
Decisão sobre as reclamações	11 setembro 2026
Matrículas e inscrições	14 a 18 setembro 2026

**ANEXO III****CONCURSO DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÕES PERCUTÂNEAS EM FISIOTERAPIA  
ANO LETIVO 2026/2027****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

1. Os candidatos serão seriados pelo Júri considerando a área de especialização
3. Os candidatos serão agrupados em duas prioridades:
  - 3.1. 1ª prioridade: licenciados na área Fisioterapia;
  - 3.2. 2ª prioridade: estudantes finalistas, aquando da candidatura, de cursos na área da Fisioterapia;
4. Em cada prioridade, os candidatos à matrícula na Pós-graduação em Fisioterapia Invasiva serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Classificação da Licenciatura (CL);
  - b) Classificação Curricular (CC).

A classificação final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

**Classificação de Licenciatura (CL)**

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 4. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Ao curso ou diploma de que é titular sem classificação quantitativa é atribuída a classificação de nota mínima de 10 valores, na escala de 0 a 20 valores.

**Classificação Curricular (CC)**

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC$$

Sendo: AA – Atividade Académica; AP – Atividade Profissional; AC – Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando o Júri não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

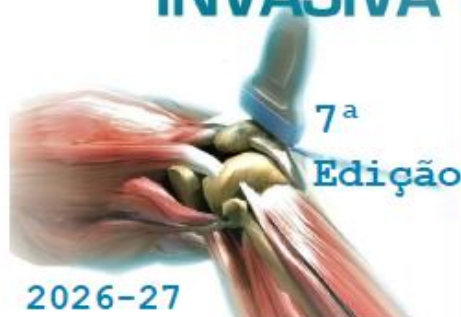
A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e congressos/jornadas/simpósios, ou acessível em portefólio digital, até um máximo de 20 valores.

**ANEXO IV**  
**CONCURSO DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÕES PERCUTÂNEAS EM**  
**FISIOTERAPIA**  
**ANO LETIVO 2026/2027**

**Datas dos Seminários**

Pós-Graduação em

**FISIOTERAPIA**  
**INVASIVA**



Organização



**SEMINÁRIOS**

		<b>Assunto</b>	<b>Material</b>
S1	9-10-11 Outubro	Introdução	4 Vscan
S2	30-31 Outubro, 1 Novembro	Abordagens Complementares-1	1 ecógrafo y 1 Physio Invasiva
S3	13-14-15 Novembro	Ecografia Músculo-Esquelética-1	6 ecógrafos
S4	27-28-29 Novembro	Ecografia Músculo-Esquelética-2	6 ecógrafos
S5	18-19-20 Dezembro	Ecografia Músculo-Esquelética-3	6 ecógrafos
S6	22-23-24 Janeiro	Ecografia Músculo-Esquelética-4	6 ecógrafos
S7	12-13-14 Fevereiro*	Punção Seca-1	6 ecógrafos
S8	12-13-14 Março*	Punção Seca-2	6 ecógrafos
S9	2-3-4 Abril	Eletrólise Percutânea-1	6 ecógrafos y 6 Physio Invasiva
S10	23-24-25 Abril	Eletrólise Percutânea-2	6 ecógrafos y 6 Physio Invasiva
S11	7-8-9 Maio	Eletrólise Percutânea-3	6 ecógrafos y 6 Physio Invasiva
S12	28-29-30 Maio	Neuromodulação Percutânea-1	6 ecógrafos, 3 Physio Invasiva y 3 Endomed 684
S13	18-19-20 Junho	Neuromodulação Percutânea-2	6 ecógrafos, 3 Physio Invasiva y 3 Endomed 684
S14	2-3-4 Julho	Neuromodulação Percutânea-3	6 ecógrafos, 3 Physio Invasiva y 3 Endomed 684
S15	17-18-19 Julho	Abordagens Complementares-2	1 ecógrafo y 1 Physio Invasiva

**Horário**

6ª feira: 16:00-21:00h.  
 Sábado: 8:30-13:00h., 14:30 a 20:00h.  
 Domingo: 8:30-13:30h.

\* 6ª feira: 14:00-21:00h.  
 Sábado: 8:30-13:00h., 14:30 a 20:00h.  
 Domingo: 8:30-13:30h.